



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.079/2021

Data: 13 de dezembro de 2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 1.886/94 de 15 de setembro de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal n° 1.886/94 de 15 de setembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos far-se-á através de lei, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices e sempre na mesma data, garantindo, no mínimo, a reposição decorrente de alteração do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único. A data-base da revisão geral anual observará o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano anterior.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal